



PROJETO DE LEI Nº 034/2021

**ALTERA AS ALÍNEAS “b”, “c”, “d” E “g”
DO INCISO I, DO ART. 5º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.005/2009, QUE DISPÕE
SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “b”, “c”, “d” e “g” do Inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.005/2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5 – Integram o CMDRS como membros efetivos:

I – Das esferas públicas e das entidades de apoio:

- a) ...
- b) um representante da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- c) um representante da Secretaria Executiva de Educação;
- d) um representante da Secretaria Executiva de Saúde;
- e) ...
- f) ...
- g) um representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural;”

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contidas na da Lei Municipal nº 3.005/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 07 de julho de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal